

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral Jurídico de Parcerias e Cooperação Federativa
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Conjur
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Prestar consultoria e assessoramento jurídico relacionada às seguintes matérias:</p> <p>I - convênios, termos de parceria, contratos de gestão, termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento, termos de compromisso cultural, termos de execução cultural, acordos de cooperação e demais instrumentos de parcerias congêneres, bem como seus respectivos instrumentos convocatórios e termos aditivos;</p> <p>II - editais de chamamento público relacionados às modalidades de fomento direto à cultura; e</p> <p>III - atos internacionais.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação da equipe jurídica com atuação na Coordenação-Geral de de Parcerias e Cooperação Federativa da Conjur-MinC
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .</p>
Critérios específicos	<p>I - ser membro efetivo de uma das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União;</p> <p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>II - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p>

	<p>III - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>IV - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>V - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - ter superado o período de estágio confirmatório na Advocacia-Geral da União; - estar em exercício na Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura há pelo menos um ano; - ter conhecimentos sobre celebração, acompanhamento e prestação de contas de instrumentos de parceria; - experiência em consultoria e assessoramento jurídico em procuradorias de entidades vinculadas ao Ministério da Cultura ou em outras Consultorias Jurídicas, na área da atuação da Coordenação-Geral; - formação acadêmica na área de gestão cultural.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - conhecimento da legislação de regência do Ministério da Cultura e das políticas federais de fomento à cultura; - conhecimento sobre o funcionamento das unidades organizacionais do Ministério da Cultura, e disponibilidade para assessoramento jurídico personalizado diário aos ocupantes de cargos de chefia da organização; - perfil pró-ativo na propositura de soluções jurídicas para o ministério e composição de interesses conflitantes de unidades organizacionais do ministério; - capacidade de liderança; descentralização de atividades e compartilhamento de conhecimentos; - capacidade de comunicação simples, amigável e direta com gestores e autoridades não pertencentes à área jurídica.
Outros Requisitos Desejáveis	